



PROVIMENTO Nº 05/2010-CM

EMENTA: Define regras gerais para a disponibilização mensal de indicadores de desempenho das unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição, em cumprimento à Meta 7/2010-CNJ, aprovada pelos Presidentes dos Tribunais Brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça.

O **Conselho da Magistratura de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, no âmbito estadual, o Conselho da Magistratura, atendendo às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, tem competência para definir os indicadores estatísticos do Poder Judiciário Estadual, estabelecendo os dados que, periódica e obrigatoriamente, deverão ser informados pelos órgãos administrativos e jurisdicionais deste Poder (art. 4º da Resolução nº 204, de 13/11/2006);

CONSIDERANDO a definição da Meta 7/2010-CNJ, aprovada pelos Presidentes dos Tribunais Brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça, a qual determina a disponibilização mensal da produtividade dos magistrados no portal do Tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios da publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal) e que a divulgação de informações alusivas a indicadores de desempenho das unidades judiciárias promove a transparência da atividade jurisdicional e constitui valioso instrumento de gestão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da construção de instrumentos de comparação entre as unidades judiciárias do 1º grau, subdivididas em competências, com o objetivo precípuo de aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a publicação no sítio eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (www.tjpe.jus.br) das variáveis e indicadores de desempenho das unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição, nos termos definidos no Anexo I.

Art. 2º A página inicial do sítio do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco conterá o ícone "Indicadores de desempenho do 1º grau", para acesso às informações referidas neste Provimento.

Art. 3º Os conceitos das variáveis e dos indicadores de desempenho das unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição, extraídos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, constam dos Anexos II, III, IV, V e VI.

Art. 4º Os dados exigidos neste Provimento serão gerados pela Diretoria de Informática, até o 5º dia do mês posterior ao mês de referência, e encaminhados à Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, observado o critério de automação para a geração, transmissão e publicação das informações.

Parágrafo único. Cabe à Diretoria de Informática a garantia da consistência das informações.

Art. 5º A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, até o dia 15 do mês posterior ao mês de referência, encaminhará as variáveis e indicadores de desempenho das unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição ao Conselho da Magistratura, à Corregedoria Geral da Justiça e aos magistrados de 1º grau de jurisdição.

§ 1º Os magistrados de 1º grau de jurisdição serão informados por email acerca das variáveis e indicadores referidos no *caput* deste artigo.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Conselho da Magistratura

§ 2º Os eventuais erros materiais poderão ser corrigidos, de ofício ou a requerimento do interessado, pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, com o apoio operacional da Diretoria de Informática.

Art. 6º Para o fim específico de publicação das informações alusivas a indicadores de desempenho, as Unidades Judiciárias do Estado de Pernambuco são subdivididas conforme Anexo VII.

Art. 7º A Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica incluirá em suas rotinas operacionais procedimentos para a compilação das informações referidas neste Provimento, bem assim para verificação periódica da integridade dos dados.

Art. 8º Este Provimento entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2010.

Desembargador José Fernandes de Lemos
Presidente

PROVIMENTO APROVADO, À UNANIMIDADE, EM SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM 29 DE ABRIL DE 2010.